



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 848, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.269, de 05 de dezembro de 2018, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EVILASIO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 844837, CPF nº. 792.334.811-15, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Especialista - Assistente Social, do Programa Família Acolhedora, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 849, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão de prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 115, II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; nos Decretos n.º 736, de 13 de março de 2020; n.º 751, de 16 de março de 2020 e n.º 799, de 23 de março de 2020 e;

Considerando que a Situação de Emergência em Saúde no Município de Goiânia impõe medidas excepcionais no que concerne ao trabalho presencial dos servidores da Administração Pública Municipal, as quais prejudicam a realização de reuniões, audiências, vistorias, entre outras atividades;

Considerando que as medidas de isolamento social impedem os contribuintes de dar adequado andamento em ações para a instrução processual;

Considerando o caráter excepcional e de saúde pública internacional ensejadores de motivo de força maior, nos termos do artigo 70, da Lei Municipal n.º 9.861, de 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no período compreendido entre os dias 25 de março e o término da vigência dos Decretos n.º 736/2020; n.º 751/2020 e n.º 799/2020, os prazos processuais para manifestação, impugnação ou interposição de recursos pelos administrados, interessados ou contribuintes nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. Não se aplica a suspensão aos prazos de que trata o caput deste artigo:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

2

I – aos atos de tramitação dos processos administrativos de competência dos órgãos e das entidades da Administração Pública, permanecendo regulares a realização de atos técnicos, despachos, pareceres e decisões;

II - aos processos administrativos que tenham como objeto medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e situações dela decorrentes, observando-se, nestes casos, a tramitação em regime de urgência e prioridade, nos termos do art. 5º do Decreto nº 736, de 13 de março de 2020;

III - aos processos de licitação e aos processos que, pela matéria tratada, não sofreram suspensão por atos próprios;

IV – aos processos que sejam considerados urgentes, assim qualificados por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade;

V – aos processos relativos ao fornecimento indispensável de materiais necessários ao bom funcionamento das instalações físicas dos órgãos e entidades.

Art. 2º A suspensão prevista neste Decreto não obsta a apresentação de petições e recursos pela parte interessada.

Art. 3º Durante o período previsto no **caput** do art. 1º ficam suspensas as sessões de órgãos colegiados ou de julgamento perante as secretarias e autarquias municipais, desde que não haja afronta à legislação Estadual ou Federal, bem assim que não possam ser realizadas de forma remota.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional poderão expedir atos regulamentares decorrentes da aplicação deste Decreto, ficando convalidados os porventura já expedidos, desde que não contrariem o disposto no presente ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 850, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FERNANDA GOMES PESSOA, matrícula nº. 985953, CPF nº. 024.654.241-14, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Modernização da Administração Pública, símbolo CDI-1 da Diretoria de Modernização e Projetos Especiais, da Superintendência de Planejamento Governamental, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 851, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 685, de 10 de março de 2020.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do **Decreto nº 685, de 10 de março de 2020**, publicado na página 13/14, do Diário Oficial do Município de Goiânia – Eletrônico nº 7.255, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 156.419,00** (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais).*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
64045725	RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	04.424.697/0001-89	201917500105	3	0001	R\$ 132.783,34
79010171	M C EMPREENDIMENTOS LTDA	31.498.492/0001-10	201917500186	1	0006	R\$ 23.635,66
TOTAL						R\$ 156.419,00

(NR)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 852, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 717, de 12 de março de 2020.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do **Decreto nº 717, de 12 de março de 2020**, publicado na página 06/07, do Diário Oficial do Município de Goiânia – Eletrônico nº 7.257, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 17.465.253,04** (dezessete milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos):*

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
BEE 5384	CONSTRUTORA VENTUNO LTDA	73.664.559/0001-90	201957010492	1	2	R\$ 185.622,61
BEE 9821	LOCTEC ENGENHARIA LTDA	01.734.214/0001-54	201957010492	1	13	R\$ 2.485.682,26
BEE 10530	DUNA ENGENHARIA LTDA	26.651.026/0001-93	201957010492	1	12	R\$ 457.559,55
BEE 10530	DUNA ENGENHARIA LTDA	26.651.026/0001-93	201957010492	1	7	R\$ 722.262,61
BEE 14023	STRATURA ASFALTOS S/A	59.128.553/0032-73	201957010270	3	6	R\$ 346.580,10
BEE 14023	STRATURA ASFALTOS S/A	59.128.553/0032-73	201957010269	3	21	R\$ 51.400,00
BEE 7116	ARTE CONSTRUÇÕES LTDA	10.834.298/0001-99	201957010492	1	8	R\$ 431.623,71
BEE 2658	CBMA CONSTRUÇÕES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.463.415/0001-34	201957010496	3	1	R\$ 674.697,20
BEE 2658	CBMA CONSTRUÇÕES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.463.415/0001-34	201957010210	3	2	R\$ 220.267,65
BEE 2658	COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	37.843.570/0001-53	201957010492	1	9	R\$ 10.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

BEE 3724	SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	01.149.308/0001-39	201957010492	1	6	R\$ 5.169.690,33
BEE 3728	CONSTRUTORA VENTUNO LTDA	73.664.559/0001-90	201957010492	1	4	R\$ 1.527.947,94
BEE 7115	CONSTRUTORA VENTUNO LTDA	73.664.559/0001-90	201957010492	1	3	R\$ 2.651.140,80
BEE 10633	IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05.000.710/0001-35	201957010492	1	11	R\$ 2.530.778,28
TOTAL						R\$ 17.465.253,04

(NR)”.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 853, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 76.472,28** (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
68514576	RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	04.424.697/0001-89	201917500608	3	0001	R\$ 65.788,65
70365642	ENENGE ENGENHARIA LTDA	07.527.227/0001-39	201917500266	3	0005	R\$ 10.683,63
TOTAL						R\$ 76.472,28

Parágrafo único. Os cancelamentos se fazem necessários em observância ao Decreto nº 2.799, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações produzidas serem anexadas ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 854, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado os Restos a Pagar de exercício findo, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 12.172,10** (doze mil cento e setenta e dois reais e dez centavos):

ENC. GERAIS DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
75662602	CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (EM LIQUIDAÇÃO)	02.839.421/0001-36	201916030012	3	0001	R\$ 12.172,10
TOTAL						R\$ 12.172,10

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário por se tratar de duplicidade de despesa, conforme Despacho nº 054/2020-DAF.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês
de março de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

Processo BEE nº: 7194/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 / 2019.

2º Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo, ao Contrato nº 005/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** e a empresa **CONSÓRCIO PLANEX-INGÁ**, cujo objeto é a prorrogação de prazo para conclusão da execução das obras na forma a seguir.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. do Cerrado, Paço Municipal - Park Lozandes, Goiânia-GO, portador do CNPJ sob nº 02.375.243/0001-30, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 42232277/DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 705.653.681-68, e o **Consórcio Planex-Ingá**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.472.291/001-32 constituído pelas empresas Construtora Ingá Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.549.114/0001-44, e Planex Engenharia Ltda, empresa líder do consórcio, inscrita no CNPJ sob o nº 33.049.560/0001-90 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C – 226, nº 22, Jardim América, CEP: 74 290-080, Goiânia/Goiás, neste ato representada, na forma de seu Termo de Constituição de Consórcio, pelo Sr. Orlando Márcio Gomes Novais, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG nº 23.218/D e CPF sob o nº 258.546.586-15, residente e domiciliado na rua T-66, Quadra 131, Lotes 13/14, Apto 1401, Setor Bueno, Goiânia – GO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Cláusula 5ª – da Vigência/Prazo/Prorrogação, subcláusula 5.3. Prorrogação do Contrato nº 005/2019, subsidiariamente a Lei nº 8666/1993, artigo 57, §1º,II e §2º, bem como, Justificativa Técnica referente à Prorrogação de Prazo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1–Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para conclusão das obras do Contrato nº 005/2019.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO:

2.1 – Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo da execução da obras constantes da Subcláusula 5.1, do Contrato nº 005/2019, por mais 148 (cento e quarenta e oito) dias, contados a partir de 28/03/2020, de modo a alterar o prazo previsto no Cronograma de Execução do Contrato 005/2019, encerrando-se em 22/08/2020, tudo conforme justificativa técnica e seus anexos os quais passam a fazer parte integral deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1– Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato nº 001/2019.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Henrique Alves Luiz Pereira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Pela CONTRATADA:

Orlando Márcio Gomes Novais
Representante legal do Consórcio Planex-Ingá

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF nº** _____

Nome: _____ **CPF nº** _____

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 59/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 34/2020, publicada na Edição nº 7249, de 02 de março de 2020, que dispõe sobre autorização ao Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS, para utilização do Cartão Corporativo Municipal, na parte relativa ao Art. 3º, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

Art. 3º – O Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS, fica autorizado a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 82214968/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

b) 33.90.39: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Leia-se:

Art. 3º – O Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS, fica autorizado a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 82214968/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo:

I – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

b) 33.90.39: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 25 dias do mês de março de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 60/2020

Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal de Cultura, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças, administrar a política do Cartão Corporativo Municipal, expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 40/2020 - SUPTES, da Superintendência do Tesouro e Administração Financeira, exarado no Processo nº 82937986/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Secretaria Municipal de Cultura, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Cultura, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Cultura fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 82937986/2020 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

b) 33.90.39: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2020 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência do Tesouro e Administração Financeira fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 25 dias do mês de março de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****ANEXO II****PLANO DE APLICAÇÃO PARA ADIANTAMENTO VIA CARTÃO CORPORATIVO –
DESPESAS COM CUSTEIO DO ÓRGÃO OU DESPESAS COM VIAGEM**

Este Plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) □ Valor: R\$ 15.000,00

Especificação da Despesa: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; gás engarrafado, outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias, e outros materiais de uso não □ duradouro.

Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) -Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento, serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

Kleber Adorno

Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO BEE: 23558/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FUMCADES

ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS

DESPACHO Nº 2708/2020

Considerando o inteiro teor dos autos, que tratam sobre aquisição de livros para o 3º Encontro de Gestores da Prefeitura de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **acato** o Despacho nº 090, de 12 de março de 2020, da Gerência de Compras Diretas, desta Pasta, bem como contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, CNPJ nº 00.799.205/0003-40, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e autorizo o prosseguimento do procedimento.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2019**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n.º 033/2019, objeto do processo n.º15429/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a conclusão das obras de implantação do Corredor Norte – Sul Trecho 1 (trecho compreendido entre o Terminal Cruzeiro e o Terminal Isidória), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes de “Documentação” ocorreu no dia 03/02/2020, às 09:00hs, e da “sessão de divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos referente à fase de Habilitação” dia 26/03/2020, às 09:00hs, onde o **CONSÓRCIO PALETA / FORTUNATO**, foi declarado **INABILITADO**, conforme Ata da sessão de divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos referente à fase de Habilitação constante dos autos e cadastrada no site.

Goiânia, 27 de março de 2020.

**Marcela Araújo Teixeira
Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO
REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO
DA CARTA CONVITE Nº 001/2020-1ª REPETIÇÃO**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE n.º 001/2020- 1ª REPETIÇÃO, objeto do processo n.º 17085/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, destinado à contratação de empresa especializada em Serviço Técnico de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia de Pavimentação, Drenagem e Complementares referente à Interseção entre a Avenida Leste-Oeste e o novo traçado do Corredor BRT, (II) Projetos Executivos de Acréscimo da Área e Adequação do Projeto Executivo de Drenagem, referentes à Revitalização da Praça do Trabalhador e (III) Projeto de Desapropriação para Implantação da Marginal Capim Puba, cuja abertura dos envelopes de “Documentação” ocorreu no dia 11/03/2020 e da “sessão de divulgação do Resultado do Julgamento do Recurso referente à fase de Habilitação” dia 27/03/2020, onde a empresa RUDRA ENGENHARIA LTDA – EPP, foi declarada HABILITADA, conforme Ata da sessão de divulgação do Resultado do Julgamento do Recurso referente à fase de Habilitação constante dos autos e cadastrada no site.

Goiânia, 27 de março de 2020.

**Marcela Araújo Teixeira
Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA 027/2020

Designa servidor

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA DE GOIÂNIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH**, para Cadastro do Município de Goiânia no sistema SIGSDH, o servidor **MATHEUS MARINHO RIBEIRO**, matrícula: 1381687, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art.2º O Servidor acima designado deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 25 dias do mês de março de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 112/2020

Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 034/2020, Decorrente do Processo nº 70970996, os servidores que se especificam.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor do Contrato nº 034/2020**, decorrente do **Processo nº 70970996**, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº **1025775-01**, CPF nº **869.664.721-15**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o processo supracitado, que tem por objetivo a execução de serviços médicos, ambulatoriais / e ou Hospitalares para atendimento aos Usuários do SUS.

Art. 2º Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº **1034910-01**, CPF nº **017.597.021-10**, ocupante do cargo de Assistente de Administrativa, lotada na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, como **Fiscal do Processo** supracitado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

Portaria 112 25-03-2020
JCR

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 14354, o servidor que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscal da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 14354**, o servidor **DANILLO NOLETO NUNES**, matrícula nº **1350935-01**, CPF nº **027.050.231-94**, ocupante do cargo: Gerente de Tecnologia de Informação, função: Gerente, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o **Processo Bee nº 14354**, que tem por objetivo a aquisição de armazenamento baseado em infraestrutura hiperconvergente, composta por serviço de instalação, treinamento e suporte.

Art. 2º O representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e sete dias do mês de março de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, através da Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011 e regulamentada pelo Decreto Municipal 3756, de 20 de dezembro de 2011, bem como pela Portaria SMS 010/2020, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao Aviso de Licitação do Edital da Tomada de Preços nº. 002/2020: **onde lê-se:** *Data de Abertura dia 13 de fevereiro de 2020*, **leia-se:** Data de Abertura dia 13 de abril de 2020. Ficam mantidos os demais dados. Maiores informações e consultas poderão ser efetuadas à Comissão Especial de Licitação no Horário de 08:00h às 12:00h. e das 14:00h às 18:00, no Telefone: (62) 3524-1609/1628, ou pelo e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br e celsms.goiania@gmail.com

Goiânia, 24 de março de 2020.

Clerleis Rodrigues Lopes
Presidente





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE
REPUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020- SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 27 /03/2020

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 09 /04/2020

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 09/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 12 meses, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE (cadastrar propostas no licitações-e com o valor total do lote)

PROCESSO Nº: Bee 14982

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 20 de março de 2020.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 80925328

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 3659/2020

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 165/2020, às fls 248-258, resolvo AUTORIZAR o 3º Termo Aditivo, correspondente ao acréscimo de serviço ao contrato nº 040/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CMEI Residencial Jardins do Cerrado IV, nesta Capital.

Seguem nos autos:

- Atesto Fiscalização/SEINFRA (fls. 145);
- Justificativa e Declaração da Empresa JL2 Engenharia. (fls. 52-58);
- Parecer N.º 165/2020 da Advocacia Setorial/SME (fls. 248-258).

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

1. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020
2. CONTRATANTE: Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADO: CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte, e o Senhor Daniel Chagas Porto.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 011/2017, cuja finalidade é a locação do imóvel situado à Rua 10, Qd. 31, Lt. 05, nº 35, Setor Marechal Rondon, Goiânia – Goiás, para o funcionamento da Escola Municipal João de Paula Teixeira.
6. PRORROGAÇÃO: DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 011/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de abril de 2020.
7. Processo: 76777853



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800397/ PROCESSO nº: 74035108

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
					Início	Término
Eliane Costa Santos	002.075.491-41	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	26/03/2019	25/03/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800370/ PROCESSO Nº: 74058418

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Kamila Luiza Silva Santos	023.837.851-99	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32*	R\$ 399,64*	26/03/2019	25/03/2020

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800362/ PROCESSO Nº: 73626981

Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
Kenia Maria Ferreira Ramos	712.510.651-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	22/03/2019	20/03/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800416**

DATA: 19 de fevereiro de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: dos itens 2.3 e 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e LUCIENE VALENTIM SILVA BRAGA, CPF nº. 328.539.391-20.

PROCESSO nº: 74056750



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800383**

DATA: 19 de fevereiro de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: dos itens 2.3 e 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação; da área de formação do Profissional de Educação II e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e LUCY PEREIRA DE REZENDE, CPF nº. 431.175.971-15.

PROCESSO nº: 74058906



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2020

O Secretário Municipal de Educação e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 256 e 257, da Lei nº 13.105/2015 resolve citar, pelo presente edital, o Senhor Isaque Pereira de Macedo, representante da Empresa JOSÉ MARIA DE MACEDO E CIA LTDA – CNPJ 05.647.883/0001-40, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste, compareça perante este órgão, situada a Rua 226, esquina com Rua 236, nº 794, Setor Universitário, CEP: 74.610-130, Goiânia-GO, Telefones: (062) 3524-8905, a fim de apresentar defesa nos autos do processo de irregularidade nº 75783710, que visa apurar a responsabilidade da contratada no inadimplemento do Contrato n.º 065/2015, sob pena de aplicação, em decorrência da revelia, das sanções previstas no referido acordo, bem como na Lei nº 8.666/93.

Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2020.

PROF. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Solicitação: 21707

Processo: Compra Direta de Bens e Serviços

Categoria: Prestação de Serviços

Objeto: Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO Nº 014/2020- GAB

Autorizo o prosseguimento do processo na forma da lei com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação, visando à contratação de serviços de locação de banheiro químico (incluindo instalação e manutenção), para atender os eventos desta Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência anexo ao processo Bee nº 21707 – andamento nº 02.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 25 dias de março do ano de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Solicitação: 21991

Processo: Compra Direta de Bens e Serviços

Categoria: Prestação de Serviços

Objeto: Fundo de Apoio a Cultura

DESPACHO Nº 015/2020- GAB

Autorizo o prosseguimento do processo na forma da lei com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para confecção de camisetas para o 19º Encontro de Folia de Reis, Grande Hotel, Vive o Choro, Canto de Ouro, Arraial de Goiânia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 25 dias de março do ano de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA Nº 059/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e ainda:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 14 do Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, o qual delega aos titulares dos órgãos e entidades a definição, em ato próprio, da escala de horário para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais do órgão;

Considerando o art. 7º do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020, o qual delega aos titulares dos órgãos e entidades a avaliação da implantação do sistema de *home office* no âmbito de cada pasta;

Considerando o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 784, de 18 de março de 2020, que estabelece um sistema de rodízio entre os servidores que não se enquadram nos critérios estabelecidos no Decreto nº 751, de 16 de março de 2020, desde que a continuidade dos serviços fique resguardada e não haja prejuízo aos usuários;

Considerando o § 3º, do art. 1º e ainda o § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 830 de 24 de março de 2020;

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos presta serviços essenciais a população goianiense;

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos continuará com o atendimento interno com horário normal (das 08h às 18h), devendo todas as diretorias, gerências e divisões (incluindo o BRT) manter o desempenho de suas funções para que não haja prejuízo à prestação de serviços essenciais a população.

Art. 2º. Fica mantido no ambiente do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, abrangendo a Coordenação do BRT Norte/Sul, o regime de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

escala de horários, sendo delegada à chefia imediata de cada diretoria/gerência o critério de estabelecer a escala de horários do quadro administrativo, observando-se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar do início do expediente e contará com, no máximo, 02 (duas) opções de horários para início e término.

Art. 3º. Fica mantido o regime de *home office* no âmbito do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como Coordenação do BRT Norte/Sul, àqueles servidores que estão em regime de escala de horários, e ainda para os servidores que se enquadram nos termos do art. 7º do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020, com suas alterações realizadas através do Decreto nº 830, de 24 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão até a vigência do Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 e do Decreto nº 784, de 18 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 26 dias do mês de março de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2018**

Por esta Errata, fica retificada a Cláusula 1. **PREÂMBULO**, item 1.1., do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2018, da seguinte forma:

Onde se lê: **“CONTRATANTES: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interna vinculada a Administração Direta do Município de Goiânia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida Contorno, s/n, Centro, CEP 74.055-140, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.616.136/0001-63, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Ronaldo Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 752014 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF (MF) sob o nº159290941-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE e a empresa JH REALIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sediada em Goiânia na Rua C-166, Qd. 369, Lt. 12, nº 101, CEP-74.250-230, inscrita no CNPJ/MF nº 95.410.890/0001-16, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo Sócio **JAIR HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5135322-6, SSP-PR, CPF nº 719.232.849-91, residente e domiciliado na Rua C-166, nº 101, Casa 2, Jardim América, CEP-74.250-230, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante as cláusulas e condições que se seguem:”

Leia-se: **CONTRATANTES: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interna vinculada a Administração Direta do Município de Goiânia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida Contorno, s/n, Centro, CEP 74.055-140, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.616.136/0001-63, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Ronaldo Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 752014 2ª via, SSP/GO, e inscrito no CPF (MF) sob o nº159290941-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE e a empresa JH REALIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
secretaria.agetul@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sediada em Goiânia na Rua C-166, Qd. 369, Lt. 12, nº 101, CEP-74.250-230, inscrita no CNPJ/MF nº 95.410.890/0001-16, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo Sócio **Rafael Henrique Alexandre de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG12944346, SSP-MG, CPF nº 074.815.269-58, residente e domiciliado na Rua C-166, nº 101, Casa 2, Jardim América, CEP-74.250-230, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2018

Goiânia, 26 de março de 2020.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.

Processo: 8190 do Bee BPM System.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Contratada: Hebrom Comércio e Serviços Ltda. - ME (CNPJ: 03.979.504/0001-93).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2019 por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de março de 2020 a 25 de março de 2021.

Valor total: R\$ 38.602,48 (trinta e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Valor mensal: R\$ 3.216, 87 (três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: 2020.5151.09.122.0012.2210.33903900.177.540.

Data da assinatura: 25 (vinte e cinco) de março de 2020.

Signatários: Paulo Henrique Rodrigues Silva – Presidente do GOIANIAPREV (Contratante).

Eliane de Oliveira Limirio – Representante da Contratada.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 240/2019 encaminhado pela Supervisão de Contrato e Aluguel, tendo como interesse a contratação do imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio (varrição) Jardim Pompeia;

2 - Considerando o fato de que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;

3 - Considerando o contido no Processo nº 81424900 e no Parecer nº 100/2020–AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

4 - Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVEM

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado o imóvel situado na Rua Tabajara, Qd. 35, Lt. 11, Jardim Pompeia, CEP: 74.690-200, nesta Capital, por um **período de 12 (doze) meses**, contratando com o **Sr. Júlio Cesar da Silva Pires**, casado, inscrito no Registro Geral nº 672410 2ª Via, PC/GO, regularmente inscrito no CPF nº 123.966.641-15 e **Sra. Edna Porfíria de Oliveira Pires**, casada, inscrita no Registro Geral nº 974548 2ª PC/GO, regularmente inscrita no CPF nº 251.818.821-53, ambos residentes e domiciliados Rua 232, Qd. 53, Lt. 07, nº 89, Apto 401, Condomínio Edifício Dom Rodrigo, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-140, Goiânia-GO, o imóvel de sua propriedade no valor mensal de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), perfazendo um valor total anual de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 19 de março de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 081/2020 encaminhado pela Supervisão de Contrato e Aluguel, tendo como interesse a contratação do imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio (varrição) Conjunto Vera Cruz;

2 - Considerando o fato de que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;

3 - Considerando o contido no Processo nº 82801430 e no Parecer nº 112/2020–AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

4 - Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado o imóvel situado na Rua VC-45, Qd. QR 85, Lt. 16, Conjunto Vera Cruz, CEP: 74.494-220, nesta Capital, por um **período de 12 (doze) meses**, contratando com o **Sr. José Benedito da Silva**, viúvo, inscrito no Registro Geral nº 1046628SSP/GO, regularmente inscrito no CPF nº 133.758.491-68, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel de sua propriedade no valor mensal de **R\$ 1.915,04** (hum mil, novecentos e quinze reais e quatro centavos), perfazendo um valor total anual de **R\$ 22.980,48** (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 20 de março de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 016/2020

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 009/2020 encaminhado pela Supervisão de Contrato e Aluguel, tendo como interesse a contratação do imóvel onde será instalado o Ponto de Apoio (varrição) Jardim Novo Mundo;

2 - Considerando o fato de que o imóvel atende às necessidades dos serviços da unidade;

3 - Considerando o contido no Processo nº 81424985 e no Parecer nº 128/2020–AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

4 - Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, o qual aduz que “a locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando locar para uso continuado o imóvel situado na Rua Manoel Belgrano, Qd. 171, Lt. 01, Jardim Novo Mundo, CEP: 74.710-050, nesta Capital, por um **período de 12 (doze) meses**, contratando com a **Sra. Julia de Araújo Melo**, regularmente inscrita no CPF nº 517.441.121-34, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel de sua propriedade no valor mensal de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total anual de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 24 de março de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2020-AJU

Processo Administrativo nº 81424900/2019

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JÚLIO CESAR DA SILVA PIRES E EDNA PORFIRIA DE OLIVEIRA PIRES.**

DATA: Goiânia, 23 de março de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**;

CONTRATADA: Júlio César da Silva Pires e Edna Porfíria de Oliveira Pires - **LOCADORES.**

FINALIDADE: Locação de imóvel para uso da Comurg, via setor de trabalho de sua competência.

PRAZO: Doze (12) meses, a contar da data da assinatura.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscientos reais).**

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2020-AJU

Processo Administrativo nº 82801430/2020

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JOSÉ BENEDITO DA SILVA.**

DATA: Goiânia, 23 de março de 2020.

PRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzório Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**

LOCADOR: José Benedito da Silva - **PROPRIETÁRIO**

FINALIDADE: Locação de imóvel para uso da Comurg, via setor de trabalho de sua competência.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global - R\$ 22.980,48 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos).

FORO: Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzório Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2020-AJU

Processo Administrativo n.º 81424985/2019

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JÚLIA DE ARAÚJO MELO**.

DATA: Goiânia, 24 de março de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzirio Francisco Babosa – **DIRETOR OPERACIONAL**

LOCADOR: Júlia de Araújo Melo - – **PROPRIETÁRIA**.

FINALIDADE: Locação de Imóvel para uso da Comurg, via setor de trabalho de sua competência.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORO: Goiânia - GO.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

TERMO DE PAGAMENTO Nº 036/2020 - AJU

PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DA DESPESA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS/CAMINHÕES COM E SEM MOTORISTAS /OPERADORES, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA COMURG, NO PERÍODO DE 08/01/2020 A 20/01/2020.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 222158-SPP/GO e do CPF/MF nº 056.823.121-04, pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº 816.640-SSP/GO e CPF/MF nº 074.515.801-30, pelo Diretor de Transportes, **Sr. LUIZ CARLOS CASCÃO**, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I nº 944.022 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 217.965.481-20, pelo Diretor de Planejamento e Obras, **Sr. EDIMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I nº 254752- DPF/GO e CPF/MF nº 370.212.731-34 e pelo Diretor Operacional, **Sr. ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I nº 843306-SSP/GO e CPF/MF nº 190.424.421-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Empresa, **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, registrado sob o NIRE 5220094784-5, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.027.380/0001-68, com sede na Rua 23, nº 420, Jardim Goiás, CEP nº 74805-260, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo **Sr. CARMERINDO RODRIGUES RABELO**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador do RG nº 200761 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 043.397.201-78 e pelo **Sr. ANDRÉ EUGENE LAPERCHE**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1.206.004 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 036.905.711-20, abaixo assinado, celebram entre si o presente Termo de Pagamento, devidamente fundamentado na instrução do Processo Administrativo nº nº82922938/2020, nos termos e condições que se seguem:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

DO FUNDAMENTO

Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação dos serviços de locação de máquinas e caminhões para os serviços de coleta de lixo para a COMURG, conforme descrito no pedido de fls.02/07 e demais documentos do processo nº 82922938/2020 no qual se comprova o dever de indenizar por parte da administração, com subsidio no Parecer nº 129/2020 - AJU e Despacho nº 092/2020 – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo o pagamento das Notas Fiscais nºs 768 e 769, emitidas em 12/03/2020, no valor total de **R\$ 1.098.795,17** (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), relativas ao período de 08/01/2020 a 20/01/2020, quando houve prestação de serviços de locação de maquinários e caminhões com e sem motoristas/operadores, para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia, justificado o pagamento nas razões constantes dos autos em especial nos fundamentos do Parecer nº 129/2020 – AJU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor total da despesa é de **R\$ 1.098.795,17** (um milhão noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– O pagamento da despesa será através do Crédito Orçamentário consignado na dotação orçamentária: **2020.8100.15.452.0020.2232.33909300.110.595.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Fica acordado entre as partes que a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, dará plena e geral quitação da dívida após o recebimento, evitando que esta Companhia, venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicialmente referente ao referido serviço objeto desta avença.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – Com fundamento no princípio da publicidade insculpido no art. 37 caput, da Constituição Federal, o presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

5.1 – Para dirimir quaisquer litígios advindo deste Termo, fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás sendo que as partes renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que ao final subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 26 de março de 2020.

Pela

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO

Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA

Diretor Administrativo/Financeiro

LUIZ CARLOS CASCÃO

Diretor de Transportes



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EDIMAR FERREIRA DA SILVA

Diretor de Obras e Planejamento

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA

Diretor Operacional

Pela Contratada: **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CARMERINDO RODRIGUES RABELO

SÓCIO - TECPAV

ANDRÉ EUGENE LAPERCHE

SÓCIO - TECPAV

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 08 de abril de 2020 às 09:00h, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 81401624/2019, Objeto: Aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo sólido com identificação da logomarca brasão da Prefeitura de Goiânia e da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2020.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

JESSICA KHRISTINE CASTELO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 10.278.482/0001-08 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63609983** a Licença Ambiental, Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): **comércio varejista de móveis, fabricação de móveis com predominância de madeira desenvolvida(s) na Avenida Francisco de Melo Quadra: 74 Lote: 21 nº 288, Setor Vila Rosa, Goiânia, Go.**

JULIGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA MINERAL EIRELI, CNPJ: 31.669.103/0001-72, torna público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (4784-9/00) e Comércio varejista de bebidas (4723-7/00), localizado na Avenida Center, nº. 940, Qd. 11, Lt. 29, Res. Center Ville, Goiânia – GO, Cep: 74369-003.

POSTO POUSO ALTO LTDA, CNPJ: 21.428.926/0001-52, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Av. Araguaia, s/nº, Lt. 01/08, Qd. 13 – Parque Morada do Sol, Aruanã/GO, CEP: 76.710-000.